

LEI Nº 1.694/ 93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA GASTOS COM TÉRMINO DE OBRAS DE REPAROS NO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ.

O Povo de Muriaé por seus legítimos representantes decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, até o limite de CR\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para atender gastos com o término de obras de reparos no Prédio da Escola Estadual São José.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação:

02.10 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
1842188-1 – Construção Parte da Escola Estadual
4.1.1.0- Obras e Instalações.

Art. 3º - Os recursos para atender ao Crédito Especial de que trata o artigo 2º da presente Lei, deverão ser obtidos através da anulação parcial consignada no Orçamento para o corrente exercício:

02.10 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
1058323 – Aquisição de Imóveis para o Desenvolvimento Urbano
42.10 – Aquisição de Imóveis 250.000.000,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura de Muriaé (MG), aos 16 de fevereiro de 1993.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé